|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

 **PORTARIA N° 209/2022.**

De 17 de novembro de 2022.

|  |
| --- |
| “*Designa e Credencia servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá Paulista - SP, e dá outras providências”.***APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal n. º 957 e nos §§ 2º e 3º do Art. 3º, do Decreto Municipal 331, de 06/08/98, e **CONSIDERANDO o disposto no** incisoIX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito. |

**R E S O L V E:**

 **ART. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá Paulista, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **CARGO** | **CPF/MF** |
| **JOÃO AUGUSTO ALVES** | COORD. DE VIG. SANITÁRIA | 465.938.178-13 |
| **SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS** | AGENTE DE SANEAMENTO | 220.240.058-37 |
| **ANTONIO JOSÉ M. DOURADO** | MÉDICO DA VIGILÂNCIA | 222.053.788-99 |
| **FERNANDA ARAÚJO GUIMARÃES** | ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA | 444.530.968/01 |
| **JOYCE TATIANI M. FRANCISCO** | ENGENHEIRA CIVIL | 442.310.018-55 |
| **MARY ANGÉLICA DE C. GARCIA** | DENTISTA | 164.626.018-09 |
| **GABRIEL DA SILVA CARDOSO** | MÉDICO VETERINÁRIO | 457.879.888-76 |

 **ART. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

 **ART. 3º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

 **ART. 4º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

 **ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as disposições em contrário.

 **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

 Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2022.

#  **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

 *Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra, publicada e afixada no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume.

 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

 *Secretário Administrativo*